PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em: 19/09/2025
Nº: 10.103 Pág 35
Caderno

LEI 4.146, DE 17 SETEMBRO DE 2025

Desafeta áreas públicas no Município de Ivaiporã, para fins de registro de escrituras de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados da categoria de uso comum do povo e/ou uso especial, passando à categoria de bens dominicais, para fins de registro das escrituras públicas de servidão administrativa gratuitas celebradas com a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, os imóveis a seguir descritos:

I- Área institucional e área verde no Jardim Casa Grande I, II, III e IV, matrícula nº 49.390;

II - Área de preservação permanente, matrícula nº 45.283;

III - Área de preservação permanente no Residencial Porto Belo, matrícula nº 47.001;

IV - Área de servidão no Jardim Casa Grande IV, matrícula nº 46.041;

V - Área institucional 02 no Jardim Casa Grande II, matrícula nº 40.357;

VI - Área de recreação/bosque no Parque Residencial Alto da Glória, matricula nº 44.604.

Art. 2º A presente desafetação tem por finalidade viabilizar o registro das escrituras públicas de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, conforme solicitado pela Gerência de Legalização de Imóveis da referida Companhia.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (17/09/2025).

LUIZ CARLOS GIL
Prefeito Municipal